

DECRETO Nº 10.758
DE 20 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE A ARRECADAÇÃO COMO BEM ABANDONADO O IMÓVEL SITUADO NO MUNICÍPIO DE SANTOS, LOCALIZADO NA RUA AGUIAR DE ANDRADE, Nº 53, 55, 57, 59, 61 E 63 E À TRAVESSA DONA ADELINA, Nº 02, 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, 18, 20, 22, 24, 26 E 28, EM SANTOS, MATRICULADO SOB Nº 82.423, NO 1º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTOS, LANÇAMENTOS FISCAIS Nº 27.006.019.001; Nº 27.006.019.002; Nº 27.006.019.003; Nº 27.006.019.004; Nº 27.006.019.005; Nº 27.006.019.006; Nº 27.006.019.007; Nº 27.006.019.008; Nº 27.006.019.009; Nº 27.006.019.010; Nº 27.006.019.011; Nº 27.006.019.012; Nº 27.006.019.013; Nº 27.006.019.014; Nº 27.006.019.015; Nº 27.006.019.016; Nº 27.006.019.017; Nº 27.006.019.018; Nº 27.006.019.019; Nº 27.006.019.020; Nº 27.006.019.021; Nº 27.006.019.022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROGÉRIO SANTOS, Prefeito Municipal de Santos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado bem vago por abandono, o imóvel situado no Município de Santos, localizado na Rua Aguiar de Andrade, nº 53, 55, 57, 59, 61 e 63 e na Travessa Dona Adelina, nº 02, 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, 18, 20, 22, 24, 26 e 28, em Santos, matriculado sob nº 82.423, no 1º Cartório de Registro de Imóveis de Santos, lançamentos fiscais nº 27.006.019.001; nº 27.006.019.002; nº

27.006.019.003; nº 27.006.019.004; nº 27.006.019.005; nº 27.006.019.006; nº 27.006.019.007; nº 27.006.019.008; nº 27.006.019.009; nº 27.006.019.010; nº 27.006.019.011; nº 27.006.019.012; nº 27.006.019.013; nº 27.006.019.014; nº 27.006.019.015; nº 27.006.019.016; nº 27.006.019.017; nº 27.006.019.018; nº 27.006.019.019; nº 27.006.019.020; nº 27.006.019.021; nº 27.006.019.022, com a seguinte descrição:

“Um terreno sob nº 63, contendo barracões e outras benfeitorias, situado na Rua Aguiar de Andrade, no perímetro urbano desta Comarca, que mede 30,00 metros de frente, por 50,00 metros da frente aos fundos, confrontando pela frente com a mencionada rua, de um lado com o imóvel nº 69, do outro lado com a Travessa D. Adelina, com a qual faz esquina e nos fundos com o imóvel nº 36 da Travessa D. Adelina.”

Art. 2º Fica autorizada a arrecadação do imóvel descrito no artigo 1º deste Decreto pelo Município, podendo desde então realizar diretamente ou por meio de terceiros, os investimentos necessários para que atinja prontamente os objetivos sociais a que se destina.

Art. 3º A partir da publicação do presente Decreto, o titular de domínio que reivindicar a posse do imóvel no transcorrer do triênio que alude o artigo 1.276, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil Brasileiro), a terá de forma condicionada, desde que realizado em favor do Município as medidas previstas no artigo 17 do Decreto Municipal nº 8.455, de 20 de maio de 2019.

Art. 4º Decorridos 03 (três) anos da data da publicação do presente Decreto sem manifestação do titular do domínio, o bem passará à propriedade do Município, na forma do artigo 1.276 do Código Civil Brasileiro.

§ 1º O imóvel arrecadado pelo presente Decreto poderá ser destinado ao programa habitacional de interesse social, de regularização fundiária ou de quaisquer outras finalidades urbanísticas, preferencialmente para a implantação de equipamentos públicos.

§ 2º Não sendo possível a destinação indicada no § 1º em razão das características do imóvel ou por inviabilidade econômica e financeira, o bem deverá ser leiloado e o valor arrecadado será destinado ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano – FUNDURB.

GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e publique-se.
Palácio “José Bonifácio”, em 20 de março de 2025.

ROGÉRIO SANTOS
Prefeito Municipal

Registrado no livro competente.
Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete
do Prefeito Municipal, em 20 de março de 2025.

NATÁLIA LUCENA DOS SANTOS
Diretora do Departamento